



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Curitiba-PR, 12 a 14 de novembro de 2019

SÚMULA

MINI-REGIMENTO INTERNO

A fim de facilitar a condução dos trabalhos apresentamos o seguinte regimento, ao amparo da Resolução nº 1.012, de 2005:

1. o *quórum* para instalação e funcionamento da reunião corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes, exceto no caso de processo eleitoral;
2. têm direito a voz e voto apenas os coordenadores de câmara e os representantes do plenário de Crea da modalidade, onde não houver câmara especializada;
3. têm direito apenas a voz os conselheiros federais e regionais presentes;
4. os assessores e convidados poderão ter direito a voz, a critério do coordenador nacional;
5. o coordenador, abrindo a discussão dos assuntos pautados, concede a palavra a quem solicitar;
6. a discussão de determinado assunto deve ser iniciada com a leitura do material referente ao tema, devendo ser esgotada antes do prosseguimento para outro assunto;
7. cada membro pode fazer uso da palavra por duas vezes sobre a matéria em debate, pelo tempo de cinco minutos cada vez;
8. o relator da matéria tem direito de fazer uso da palavra quando houver interpelação ou contestação antes de encerrada a discussão;
9. aquele que estiver com a palavra pode conceder aparte, que é descontado do seu tempo; e
10. o coordenador nacional profere voto de qualidade em caso de empate nas votações, exceto quando se tratar de processo eleitoral.

ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

1. as coordenadorias manifestam-se sobre assuntos de sua competência mediante propostas fundamentadas dirigidas ao Confea;
2. podem apresentar propostas os coordenadores de câmaras especializadas e os representantes indicados pelos plenários dos Creas; e
3. as propostas devem atender às exigências contidas nos parágrafos e incisos do art. 22 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, conforme sua característica, além de serem elaboradas em consonância com o programa anual de trabalho.

SÚMULA

Local: Sede do Crea-PR, à Rua Dr. Zamenhof, 35, Bairro Alto da Glória, Curitiba –PR;

Data: 12 a 14 de novembro de 2019;

Coordenador Nacional: Eng. Civil Flávia Roxin Bretas;

Coordenador Nacional Adjunto: Eng. Eletrônico Alexandre José Dias Pastana;

Representante da CEEP: ausente;

Assessor Confea: Eng. Agrim. Ademir Roberto de Arruda;

Assistente Regional Crea-MG: Eng. Eletric. Fernando Luis de Almeida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Curitiba-PR, 12 a 14 de novembro de 2019

SÚMULA

PARTICIPANTES

Crea	Nome	Coordenador	Coordenador Adjunto	Representante Plenário	Assessor Técnico/	Outros
AC	ALDENIZIA SANTOS SANTANA		X			
AL	ANA CONSTANTINA O. S. DE AZEVEDO	X				
AM	JOSE AFONSO DA SILVA ARIAS		X			
AP	ALEXANDRE JOSÉ DIAS PASTANA	X				
BA	MÁRCIA VIRGÍNIA CERQUEIRA SANTOS	X				
CE	JOSÉ ALFREDO FIRMEZA	X				
DF	ARTUR MILHOMEM NETO	X				
ES	CARLOS PEREIRA DIAS	X				
ES	ORLANDO ZARDO JUNIOR				X	
GO	AUSENTE					
MA	NELSON BELLO CAVALCANTI	X				
MG	FLAVIA ROXIN BRETAS	X				
MG	FERNANDO LUIS DE ALMEIDA				X	
MS	MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA	X				
MT	MARCIANE PREVEDELLO CURVO	X				
PA	PEDRO PAULO DA COSTA MOTA	X				
PA	PEDRO COELHO DA MATA NETO		X			
PB	FRANCISCO XAVIER BANDEIRA VENTURA	X				
PB	RONALDO SOARES GOMES					X
PE	CLOVIS ARRUDA D'ANUNCIAÇÃO		X			
PI	LUCIO VIEIRA DE BRITO	X				
PR	ANDRÉ DA SILVA GOMES	X				
PR	LUCIANE S. ANDRIOLA					X
PR	PAULO CESAR MARKOVICZ				X	
RJ	JORGE LUIZ MUNIZ DE MATTOS	X				
RN	MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ	X				
RO	AUSENTE					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Curitiba-PR, 12 a 14 de novembro de 2019

SÚMULA

Crea	Nome	Coordenador	Coordenador Adjunto	Representante Plenário	Assessor Técnico/	Outros
RR	KELLY CHRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA	X				
RS	FÁBIO CHARÃO KURTZ	X				
SC	EDÉLCIO PAULO BONATO	X				
SC	PAULO RUADO		X			
SE	SÉRGIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO	X				
SP	AUSENTE					X
TO	LUIZ FERNANDO P. MACHADO	X				
CDEN	VALMOR PIETSCH					X
CONFEA	ADEMIR ROBERTO DE ARRUDA				X	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Curitiba-PR, 12 a 14 de novembro de 2019

SÚMULA

DESENVOLVIMENTO DA PAUTA

Dia 12 de novembro de 2019 (terça-feira)- Local: Sede do Crea-PR, à Rua Dr. Zamenhof, 35, Bairro Alto da Glória, Curitiba –PR

Assunto: Abertura dos Trabalhos:

Verificada a existência de quórum legal, a Eng. Civil Flávia Roxin Bretas – Coordenadora Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE e da Comissão de Ética do Crea-MG reiterou os votos de agradecimento, dando as boas vindas a todos e por aberto a ordem do dia.

O engenheiro civil Ricardo Rocha de Oliveira - Presidente do Crea-PR congratulou dando boas vindas a todos. Teceu elogios aos trabalhos desenvolvidos pela CNCE, destacou a maestria da coordenadora ao proferir uma palestra na reunião do Colégio de Presidentes. Agradeceu os trabalhos desenvolvidos pela CEP do Crea-PR, em especial à programação da semana de ética, a realizar-se na próxima semana bem como os trabalhos desenvolvidos pelo Eng. André da Silva Gomes – Coordenador da CEP do Crea-PR. O Presidente apresentou alguns dados do Crea-PR, ressaltou que o Planejamento estratégico é diretriz de sua gestão, evidenciando o sucesso da mesma. Agradeceu a todos e parabenizou os trabalhos desenvolvidos.

O Coordenador André Gomes - CEP Crea-PR agradeceu pela presença de todos em seu Estado de origem e agradeceu à sua equipe de trabalho, a saber: Eng.ª. Camila Mazon Marrafão – Analista Técnica; Eng. Paulo Cesar Markovicz – Assessor Técnico, e a Sr.ª Ivonete da Cunha Santos – Assistente Administrativa. Destacou o volume de trabalho com mais de 50 oitivas, no decorrer de mais de 450 processos, comentou o árduo trabalho desenvolvido, agradeceu o empenho de todos, além de enaltecer todo o apoio recebido do Presidente Ricardo de Oliveira.

O Eng. Eletrônico Alexandre José Dias Pastana – Coordenador Adjunto da CNCE, em nome de todos os conselheiros, agradeceu a acolhida, oportunidade de estar no Crea-PR e desejou boa reunião;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Curitiba-PR, 12 a 14 de novembro de 2019

SÚMULA

O Presidente destacou a importância dos Conselhos e em especial que todos os entes mostrarem à sociedade a relevância dos trabalhos desenvolvidos. "Sempre serei defensor do sistema!" Comentou sucintamente a fala de alguns coordenadores, apresentou alguns dados do planejamento estratégico e disponibilizou as informações a todos.

Demais membros da CNCE fizeram breves apresentações e congratulações.

Assunto: Leitura e apreciação da Súmula da 3ª Reunião Ordinária da CNCE, de 2019:

Sumário: O Eng. Eletric. Fernando Luis de Almeida – Analista Técnico da CEEE do Crea-MG e CNCE acatando o pedido da Eng. Flávia Roxin – Coordenadora da CNCE projetou e leu a minuta da súmula 3ª Reunião Ordinária de 2019, que após correções solicitadas foi aprovada pelos Coordenadores.

Assunto: encaminhando à CEEP planilha com total de processos de infração ao código de ética e ao art. 75 da Lei nº 5.194, de 1966, concluídos nos anos de 2017/18/19 nos Creas e as quantidades em andamento em 2019. (Cumprimento de diretriz da Deliberação nº 13/2019CEEP).

Sumário: considerando que alguns regionais ainda não tinham apresentados os dados bem como a inconsistência de outros, esse assunto ficou adiado para a quinta-feira, 14/11/2019.

Assunto: apresentação do Relatório do Seminário Nacional de Ética

Sumário: considerando que alguns painelistas ainda não tinham apresentados a síntese de sua participação ficou adiado para a quinta-feira, 14/11/2019.

Assunto: Proposta de atualização do "Juramento da Engenharia"

Sumário: a Eng. Flávia Roxin – Coordenadora da CNCE comentou que existem vários juramentos disponíveis e visando a padronização foi apresentada a proposta, conforme segue:

a) Situação Existente: não há normativo do Confea que trata sobre juramento dos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea. **b) Propositura:** Instituir um juramento padronizado com os seguintes termos: "Prometo que, no desempenho da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Curitiba-PR, 12 a 14 de novembro de 2019

SÚMULA

minha profissão, não me deixarei cegar pelo brilho excessivo da tecnologia, jamais me esquecendo de que trabalho para o bem estar do ser humano; Respeitarei a natureza, evitando projetar ou construir equipamentos que destruam ou poluam o meio ambiente, contribuindo para a preservação do equilíbrio ecológico; Colocarei todo o meu conhecimento científico e técnico a serviço do conforto e desenvolvimento da Humanidade, com relacionamento honesto, ético e justo; Observarei e respeitarei os postulados éticos e normativos dentro dos princípios, deveres, direitos e condutas vedadas que presidem e regulam as relações dos profissionais entre si e, com os demais cidadãos e entes públicos e privados, em geral; Assim sendo estarei em paz comigo e com Deus". Esse juramento será conduzido por Presidente de Crea ou Presidente de Entidade de Classe ou seus respectivos representantes, podendo ser realizado mais de uma vez ao ano, em instalações do Crea, ou não, em locais diversos, coincidindo com a entrega dos registros definitivos. **c) Justificativa:** entende-se que o juramento pode ser considerado como um dos modos possíveis de destaque e valorização profissional. **d) Fundamentação Legal:** artigo 8º, combinado com a alínea "f" do artigo 27 e alínea "h" do artigo 34 da Lei nº 5.194, de 1966. **e) Sugestão de Mecanismos de ação:** encaminhar à CEEP para as providências decorrentes. O assunto foi amplamente discutido e a CNCE deliberou pela aprovação da Proposta nº 013/2019, acompanhado de minuta de Resolução sobre o tema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Curitiba-PR, 12 a 14 de novembro de 2019

SÚMULA

Dia 13 de novembro de 2019 (quarta feira)- Local: Sede do Crea-PR, à Rua Dr. Zamenhof, 35, Bairro Alto da Glória, Curitiba –PR

Recepção dos Coordenadores, assinatura da lista de presença e verificação de quórum:

Verificada a existência de quórum legal, a Coordenadora Nacional Eng. Civil Flávia Roxin dando as boas vindas a todos deu por aberto a ordem do dia.

Assunto: apresentação GT de proposta de revisão da Resolução 1004/2003 e Nota Técnica de dosimetria

Súmula: O grupo de Trabalho – GT composto pelos coordenadores Eng. André da Silva Gomes Coordenador da CEP do Crea-PR, a Eng. Kelly Christina Ramos de Oliveira da CEP do Crea-RR e o Eng. Sergio Mauricio –Crea-SE apresentaram o posicionamento do andamento dos trabalhos. Ficou decidida uma reunião de trabalho do GT visando a finalização dos trabalhos e apresentação posterior.

Assunto: Apresentação GT de proposta de atualização das palestras institucionais sobre Ética Profissional.

Sumário: a Eng. Flávia Roxin – Coordenadora Nacional da CNCE apresentou o tema: **a)**

Situação Existente: rotineiramente, Conselheiros Regionais defrontam-se com o encargo de ministrar palestras sobre ética profissional para públicos diversos. Desde 2016, vêm sendo utilizadas palestras aprovadas pela CEEP, decorrentes de proposta da CNCE, conforme pode ser observado no Encaminhamento nº 213/2016-CEEP, acostado ao Processo CF-4066/2016. Percebeu-se ao longo do tempo, em razão da interação com os diferentes públicos, que havia necessidade de se reajustar o conteúdo das referidas palestras. **b) Propositura:** a CNCE encaminha à CEEP, para apreciação, as seguintes palestras institucionais ora reformuladas por esta Coordenadoria: - Palestra institucional sobre o Código de Ética Profissional no Sistema Confea/Crea; - Palestra institucional sobre o Código de Ética Profissional para Entidades de Classe; - Palestra institucional sobre o Código de Ética Profissional para Estudantes do Sistema Confea/Crea; **e** -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Curitiba-PR, 12 a 14 de novembro de 2019

SÚMULA

Palestra institucional sobre o Código de Ética Profissional para Profissionais do Sistema Confea/Crea. **c) Justificativa:** otimizar esforços e uniformizar procedimentos no âmbito do Sistema Confea/Crea. **d) Fundamentação Legal:** Lei nº 5.194, de 1966; e Resolução nº 1.002, de 2002. **e) Sugestão de Mecanismos de ação:** requer que a CEEP, após apreciação e deliberação, caso aprove o conteúdo das palestras, solicite à Superintendência de Estratégia e Gestão/Gerência de Comunicação que disponibilize os referidos documentos no tópico 'PUBLICAÇÕES' do site do Confea. As apresentações foram projetadas, amplamente discutidas, incorporadas sugestões e a CNCE deliberou pela aprovação da Proposta nº 014/2019, acompanhado dos arquivos das mesmas.

Assunto: Cordel Princípios Éticos da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia.

Sumário: a Eng. Flávia Roxin – Coordenadora Nacional comentou que tomou conhecimento do Cordel apresentado pela Engenheira Juliana Casadei na SOEA e posteriormente foi procurado o autor visando a sua autorização para publicação, assim com o foco em que há espaço para a divulgação do valor da ética no exercício profissional, o senhor Adriano Souza Ramos - autor do cordel (músico graduado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS em 2007, Professor de música, atuante na rede pública municipal de ensino em Campo Grande MS desde 2007, Profissional de promoção cultural na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo desde 2016, atuando na produção de eventos e elaboração de políticas públicas de cultura) autorizou a divulgação da sua peça literária.

O Eng. Sérgio Maurício – Coordenador da CEP do Crea-SE proferiu a leitura do cordel que segue:

"Princípios éticos do Profissional da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia

1.
*O objetivo da profissão
Do engenheiro de coração
Deve ser o desenvolvimento
Harmônico em todo momento
Do ser humano, seu ambiente e nação*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Curitiba-PR, 12 a 14 de novembro de 2019

SÚMULA

Com este bem social de todo cidadão

2.

*Conhecimento científico e técnico
O profissional desenvolve seu intelecto
Melhora a qualidade de vida da gente
Com este bem cultural pungente
Sua visão de artista correto e inteligente*

3.

*Engenharia é honra e honestidade
Para a pessoa que diz a verdade
Traz consigo densa dignidade
Conduta de quem constrói até uma cidade*

4.

*Nos produtos e serviços
Como em todos os ofícios
Emprega qualidade satisfatória
Com o olhar na vitória
Evitando a demora
Com segurança na cabeça toda hora*

5.

*Bom relacionamento
Respeitador a todo momento
Tem igualdade de tratamento
Edificando o pensamento
Seja com ferro, aço ou cimento*

6.

*Desenvolvimento sustentável
Atitude boa e louvável
De um profissional admirável
Protege tudo que é palpável
Levando em conta o intangível
Que não se vê, mas é perceptível
Por estar no coração incorruptível vê*

7.

*A segurança caminha junto com a liberdade
Não se separa com facilidade
Interesse de toda coletividade
Prevendo de todos envolvidos a mais plena felicidade”*

O assunto foi discutido e a CNCE deliberou pela aprovação através da Proposta nº 015/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Curitiba-PR, 12 a 14 de novembro de 2019

SÚMULA

Dia 14 de novembro de 2019 (quinta-feira)- Local: Sede do Crea-PR, à Rua Dr. Zamenhof, 35, Bairro Alto da Glória, Curitiba –PR

Recepção dos Coordenadores, assinatura da lista de presença e verificação de quórum:

Verificada a existência de quórum legal, a Coordenadora Nacional Eng. Civil Flávia Roxin dando as boas vindas a todos deu por aberto a ordem do dia.

Assunto: encaminhando à CEEP planilha com total de processos de infração ao código de ética e ao art. 75 da Lei nº 5.194, de 1966, concluídos nos anos de 2017/18/19 nos Creas e as quantidades em andamento em 2019.

Sumário: visando o cumprimento de diretriz da Deliberação nº 13/2019-CEEP foi solicitado a todos os regionais os dados visando a compilação em relatório que versa sobre os processos de infração ao Código de Ética Profissional e ao artigo 75 da Lei 5194/66. Desta forma os dados coletados até 30/09/2019 foram apresentados e a CNCE deliberou por remeter ao Confea através da Proposta CNCE 017/2019.

Assunto: Relatório do Seminário Nacional de Ética

Sumário: a Eng. Flávia Roxin – Coordenadora Nacional da CNCE apresentou o tema. Foi realizado o Seminário Nacional de Ética em 10 e 11 de setembro em Brasília. A Decisão PL 1212/2019 determinou que se elaborasse relatório detalhado sobre o evento. Desta forma o Eng. Fernando Luis de Almeida – Assessor da CNCE 2019, previamente enviou a minuta do relatório por email a todos os coordenadores e foi novamente projetado, incorporadas sugestões e a CNCE deliberou pela aprovação da Proposta nº 018/2019, acompanhado dos arquivos das mesmas.

No período da tarde, na retomada dos trabalhos, a Coordenadora Nacional Eng. Civil Flávia Roxin, concedeu a oportunidade para que aqueles coordenadores que tivessem alguma dúvida sobre algum processo ético disciplinar tramitando em seu Crea, que poderiam se manifestar sobre.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Curitiba-PR, 12 a 14 de novembro de 2019

SÚMULA

A coordenadora da CEP-RR Eng. Civil Kelly Cristina, relatou a respeito de um processo contra um profissional que á época era conselheiro regional e hoje pertence a diretoria da Mútua-RR.

O coordenador da CEP-RJ Eng. Civil Jorge Mattos, relatou a respeito dos processos da lava jato que ocorreram em várias regiões do país e como que os processos deveriam tramitar.

O coordenador da CEP-RS Eng. Florestal Fábio Charão, relatou sobre os problemas com os processos no Crea-RS.

Alguns coordenadores se manifestaram a respeito de processos éticos que são engavetados nos Regionais e sobre o papel dos funcionários nesses casos.

A coordenadora da CEP-BA Eng. Agrimensora Marcia Virginia, relatou que o funcionário nada pode fazer caso um de seus superiores decida por engavetar um processo ético, e disse que se um presidente ou assessor decidir por segurar o processo de denúncia ética de um profissional, por ser de um amigo de algum colega dele, como por exemplo de uma modalidade com grande representatividade como a Civil, por mais tempo, seja em que fase for da tramitação desse processo, o que o funcionário poderia fazer nesse caso?

A Coordenadora Nacional Eng. Civil Flávia Roxin, esclareceu alguns dos argumentos e deu a discussão por encerrada.

Assunto: criação de grupo de trabalho para definir o escopo de um banco de dados nacional para o registro de infrações éticas.

Sumário: considerando a que a Proposta 6/2019 (CF-3101/2019) sugeriu a criação de um banco de dados nacional para o registro de infrações ao Código de Ética e ao art. 75 da Lei nº 5.194, de 1966. Por meio da Deliberação CEEP nº 934, de 7 de agosto de 2019, a referida proposta foi encaminhada à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG para estudo de viabilidade. Em 29 de agosto de 2019, a SEG solicitou à Superintendência de Integração do Sistema - SIS que indicasse um funcionário do Confea, com conhecimento do fluxo de processos éticos, para auxiliar a Gerência de Tecnologia da Informação - GTI na definição do escopo do banco de dados. A referida Gerência sugeriu à SIS que também poderia ser considerada a ideia de se instituir Grupo de Trabalho com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Curitiba-PR, 12 a 14 de novembro de 2019

SÚMULA

integrantes dos Creas e Confea para auxiliar no trabalho mencionado. Assim, o assunto foi discutido e a CNCE propôs a criação de um Grupo de Trabalho (GT) para definir o escopo do banco de dados nacional para o registro de infrações ao Código de Ética e ao art. 75 da Lei nº 5.194, de 1966, sendo proposto a composição com cinco integrantes: 1 (um) Conselheiro Federal; 1 (um) integrante da Gerência de Tecnologia da Informação/Confea; dois conselheiros e um Analista. Assim, em votação aberta foi eleito para a vaga de analista a Eng. Civil Letícia Carvalho Moreira Dafico - Crea-GO e os integrantes da CNCE 2019: Eng. Civil Flávia Roxin Bretas - Crea-MG e o Eng. Elect. Sergio Maurício Mendonça Cardoso - Crea-SE. O assunto foi discutido e a CNCE deliberou por aprovar a propositura através Proposta nº 016/2019.

Assunto: possibilidade de uniformizar procedimentos por meio da elaboração de nota técnica contendo rol de infrações disciplinares mais comuns e adoção de penalidades para cada uma delas.

Sumário: o Eng. André da Silva Gomes Coordenador da CEP do Crea-PR fez a apresentação do resultado do GT composto pelos coordenadores Eng. André Gomes, Eng. Kelly Christina Crea-RR e o Eng. Sergio Mauricio -Crea-SE, também pelos Eng. Agrícola Valmor Pietsch – CDEN e Eng. Paulo Markovicz – Crea-PR que culminou na revisão de uma nota técnica que versa uniformizar no âmbito do Sistema Confea/Crea a aplicação de penalidades decorrentes de infrações ao Código de Ética Profissional e ao art. 75 da Lei nº 5.194 de 1966. O assunto foi discutido e a CNCE deliberou por aprovar a mencionada nota técnica incorporada na Proposta nº 020/2019, acompanhado dos arquivos das mesmas.

“NOTA TÉCNICA

OBJETIVO

Uniformizar no âmbito do Sistema Confea/Crea a aplicação de penalidades decorrentes de infrações ao Código de Ética Profissional e ao art. 75 da Lei nº 5.194 de 1966.

Ressalta-se que o conceito de Penalidade Mínima é a penalidade de menor grau aplicada/sugerida ao infrator do Código de Ética Profissional, cabendo ampliação da penalidade quando comprovadamente justificada pela gravidade do fato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Curitiba-PR, 12 a 14 de novembro de 2019

SÚMULA

Cód.	Infração cometida	Exemplos	Penalidade Mínima
	Art. 10. No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional:		
	I - ante ao ser humano e a seus valores:		
1	a) Descumprir voluntária e injustificadamente com os deveres do ofício;	(1.1) Deixar de cumprir as normas legais e técnicas. (1.2) Ser desidioso na execução do trabalho contratado. (1.3) Deixar de cumprir, na condição de perito judicial, prazos assumidos junto ao Poder Judiciário sem ter apresentado comunicação prévia ao órgão da Justiça para explicar a razão pela qual não poderia cumprir o prazo estabelecido pelo Juiz.	Advertência Reservada
2	b) Usar de privilégio profissional ou faculdade decorrente de função de forma abusiva, para fins discriminatórios ou para auferir vantagens pessoais.	(2.1) Aprovar os próprios projetos em órgão públicos. (2.2) Acobertar uma empresa sem registro.	Censura Pública
3	c) Prestar de má-fé orientação, proposta, prescrição técnica ou qualquer ato profissional que possa resultar em dano às pessoas ou a seus bens patrimoniais;	(3.1) Incidir em erro técnico causando danos materiais	Censura Pública
	II – ante à profissão:		
4	a) Aceitar trabalho, contrato, emprego, função ou tarefa para os quais não tenha efetiva qualificação;	(4.1) Exercer atividades estranhas às atribuições.	Advertência reservada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Curitiba-PR, 12 a 14 de novembro de 2019

SÚMULA

5	b) Utilizar indevida ou abusivamente do privilégio de exclusividade de direito profissional;	(5.1) Ser responsável técnico de qualquer pessoa jurídica sem nela atuar.	Advertência Reservada
6	c) Omitir ou ocultar fato de seu conhecimento que transgrida a ética profissional;	(6.1) Ter conhecimento de falta ética cometida por outro profissional e não denunciar.	Advertência Reservada
	III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores:		
7	a) formular proposta de salários inferiores ao mínimo profissional legal;	(7.1) O empregador que também é profissional registrado que propõe pagar um salário inferior ao mínimo profissional.	Advertência Reservada
8	b) apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis;	(8.1) Conceder serviços gratuitos atrelados a compras em determinadas empresas (exemplo: comissão para direcionamento de vendas) (8.2) Contratação de serviços e/ou tipo venda casada (exemplo: contratar um projeto e ganhar outro).	Advertência Reservada
9	c) usar de artifícios ou expedientes enganosos para a obtenção de vantagens indevidas, ganhos marginais ou conquista de contratos;	(9.1) Usar documentos falsos para solicitação de serviços no Crea. (9.2) Recusar-se, injustificadamente, a prestar conta à cliente de quantias que houver recebido dele, diretamente ou por intermédio de terceiros.	Censura Pública
10	d) usar de artifícios ou expedientes enganosos que impeçam o legítimo acesso dos colaboradores às devidas promoções ou	(10.1) Profissional gestor de um empresa que não permite que um	Censura Pública



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Curitiba-PR, 12 a 14 de novembro de 2019

SÚMULA

	ao desenvolvimento profissional;	colaborador profissional emita a ART do serviço, seja como único responsável ou seja de corresponsabilidade. (10.2) Impedir tacitamente a progressão funcional de qualquer empregado.	
11	e) descuidar com as medidas de segurança e saúde do trabalho sob sua coordenação;	(11.1) Profissional que não cumpre com as normas de segurança do trabalho, principalmente na instalação de EPCs e comprovado fornecimento, treinamento e uso de EPIs.	Censura Pública
12	f) suspender serviços contratados, de forma injustificada e sem prévia comunicação;	(12.1) O profissional contratado para a realização de um serviço suspende sem justificativa o serviço e/ou obra sem prévia comunicação.	Advertência Reservada
13	g) impor ritmo de trabalho excessivo ou, exercer pressão psicológica ou assédio moral sobre os colaboradores;	(13.1) Profissional que se utiliza de conduta ilícita, cargo de Gestão, Direção, Supervisão, Gerência, entre outros, comprovadamente e frequentemente, causando constrangimento psicológico.	Advertência Reservada
	IV - nas relações com os demais profissionais:		
14	a) intervir em trabalho de outro profissional sem a devida autorização de seu titular, salvo no exercício do dever legal;	(14.1) Profissional que executa reforma ou alteração de projeto sem consultar e obter a devida autorização formal	Advertência Reservada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Curitiba-PR, 12 a 14 de novembro de 2019

SÚMULA

		do autor. (14.2) Profissional que emite receituário agrônomo em cultura que exista outro responsável técnico (projeto e assistência técnica).	
15	b) referir-se preconceituosamente a outro profissional ou profissão;	(15.1) Manifestação em rede social, comprovadamente, que denigra a imagem de outro profissional.	Advertência Reservada
16	c) agir discriminatoriamente em detrimento de outro profissional ou profissão;	(16.1) Manifestação que diminua algum profissional ou a própria profissão.	Advertência Reservada
17	d) atentar contra a liberdade do exercício da profissão ou contra os direitos de outro profissional;	(17.1) Registrar para si no sistema CONFEA/CREAs, direitos autorais, projetos e/ou trabalhos técnicos elaborados por outros profissionais. (17.2) Reproduzir projeto ou trabalho técnico, de autoria de terceiros, sem a devida autorização do detentor dos direitos autorais.	Censura Pública
	V – ante ao meio:		
18	a) prestar de má-fé orientação, proposta, prescrição técnica ou qualquer ato profissional que possa resultar em dano ao ambiente natural, à saúde humana ou ao patrimônio cultural.	(18.1) Atuar com parcialidade em atos arbitrais ou periciais.	Censura Pública

Incluir no código de ética no artigo 10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Curitiba-PR, 12 a 14 de novembro de 2019

SÚMULA

19	Locupletar-se ilicitamente, por qualquer meio, às custas de cliente, diretamente ou por intermédio de terceiros.	(19.1) Apropriar-se de objetos que seriam utilizados no serviço e/ou obras.	Censura Pública
20	Deixar de acompanhar injustificadamente os serviços para os quais foi contratado	(20.1) Não participação efetiva nos serviços para os quais foi contratado.	Advertência Reservada
Modificar no código de ética no artigo 10			
8	b) apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários referenciais aplicáveis;	(8.1) Conceder serviços gratuitos atrelados a compras em determinadas empresas (exemplo: comissão para direcionamento de vendas) (8.2) Contratação de serviços e/ou tipo venda casada (exemplo: contratar um projeto e ganhar outro).	Advertência Reservada

Observação:

(1) esta Nota Técnica deverá, sempre que houver novos entendimentos pelos Membros da CNCE ou outras instâncias deliberativas, ser modificada/atualizada.

(2) Esta Nota Técnica somente deverá ser utilizada após recebimento pela Câmara Especializada do Relatório Final da Comissão de Ética Profissional para aplicação da penalidade.

Assunto: Roteiro de análise de processos éticos para as Câmaras Especializadas

Sumário: a Eng. Flávia Roxin – Coordenadora Nacional da CNCE apresentou o tema: **a)**

Situação Existente: rotineiramente, Conselheiros Regionais e funcionários dos Creas defrontam-se com o encargo de instruir processos ético-disciplinares. Apesar de existir normativos sobre o assunto, não há documento institucional onde se possa ver, resumidamente, quais são os passos a seguir no decorrer da referida instrução. **b)**

Propositura: a CNCE encaminha à CEEP, para apreciação, documento denominado Roteiro de Análise de Processo Ético. **c) Justificativa:** otimizar esforços e uniformizar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Curitiba-PR, 12 a 14 de novembro de 2019

SÚMULA

procedimentos no âmbito do Sistema Confea/Crea. **d) Fundamentação Legal:** Lei nº 5.194, de 1966; Resolução nº 1.002, de 2002; Resolução nº 1.004, de 2003; Resolução nº 1.090, de 2017; e Decisão Normativa 094/2012. **e) Sugestão de Mecanismos de ação:** requer que a CEEP, após apreciação e deliberação, caso aprove o conteúdo do roteiro, solicite à Superintendência de Estratégia e Gestão/Gerência de Comunicação que disponibilize o referido documento no tópico 'PUBLICAÇÕES' do site do Confea. O assunto foi discutido, incorporadas sugestões e a CNCE deliberou pela aprovação da Proposta nº 021/2019, acompanhado do arquivo da mesma.

Assunto: Palestras dos assessores de Crea que tiveram suas apresentações suspensas devido ao esgotamento de tempo para realização das mesmas durante o Seminário Nacional de Ética 2019.

Sumário: o Eng. Quim. Paulo Cesar Markovicz, assessor da Comissão de Ética Profissional do Crea – PR fez comentários sobre o sistema de oitivas por vídeo conferência utilizado no Crea-PR bem como apresentou alguns pontos de discussão do funcionamento da comissão de ética do Crea-PR. O assunto foi discutido, no entanto não houve deliberação da CNCE.

Assunto: apresentação de moções

Sumário: aprovadas duas moções, conforme transcritas a seguir:

ASSUNTO	:	Reconhecimento ao Eng. Agrim. Ademir Roberto de Arruda - Assessor da CNCE no Confea. .
PROPONENTE	:	CNCE
DESTINATÁRIO	:	Presidência do Confea

Os Coordenadores das Comissões de Éticas dos Creas, reunidos em Curitiba - PR, no período de 12 a 14 de novembro de 2019, resolvem:

Aprovar Moção com o seguinte teor:

a) Reconhecer publicamente os relevantes serviços prestados pelo **Eng. Agrim.**

Ademir Roberto de Arruda – Analista Técnico - Assessor da CNCE no Confea



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Curitiba-PR, 12 a 14 de novembro de 2019

SÚMULA

à Coordenadoria Nacional das Comissões de Ética – CNCE, em 2019, onde atuou com o mais elevado espírito profissional, cordial e ético.

b) Encaminhar a presente moção ao CONFEA para o devido registro na ficha funcional do profissional.

ASSUNTO	:	Reconhecimento ao Eng. Eletricista Fernando Luis de Almeida Analista Técnico do Crea-MG
PROPONENTE	:	CNCE
DESTINATÁRIO	:	Presidência do Crea-MG

Os Coordenadores das Comissões de Éticas dos Creas, reunidos em Curitiba-PR, no período de 12 a 14 de novembro de 2019, resolvem:

Aprovar Moção com o seguinte teor:

a) Reconhecer publicamente os relevantes serviços prestados pelo Eng. Eletricista Fernando Luis de Almeida Analista Técnico do Crea-MG à Coordenadoria Nacional das Comissões de Ética – CNCE, em 2019, onde atuou com o mais elevado espírito profissional, cordial e ético.

b) Encaminhar a presente moção ao CONFEA e à Presidência do CREA-MG, para o devido registro na ficha funcional do profissional.

Encerramento:

Por fim, por volta das 18:30h, a Coordenadora Nacional declara encerrada a Reunião agradecendo a presença de todos e os ótimos trabalhos e discussões realizados nos três dias de encontro, desejando bom retorno às residências.

PROPOSTAS APROVADAS

Proposta nº 013/CNCE - Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética

Assunto: juramento dos profissionais registrados no sistema Confea/Crea;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Curitiba-PR, 12 a 14 de novembro de 2019

SÚMULA

Proposta nº 014/CNCE - Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética

Assunto: Palestras Institucionais Sobre Ética Profissional;

Proposta nº 015/CNCE - Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética

Assunto: Cordel Para Divulgar a Ética Profissional;

Proposta nº 016/CNCE - Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética

Assunto: criação de grupo de trabalho para definir o escopo de um banco de dados nacional para o registro de infrações éticas;

Proposta nº 017/CNCE - Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética

Assunto: não houve proposta com este número;

Proposta nº 018/CNCE - Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética

Assunto: Relatório Sobre Processos De Infração Ao Código De Ética Profissional;

Proposta nº 019/CNCE - Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética

Assunto: Relatório Sobre Seminário Nacional De Ética;

Proposta nº 020/CNCE - Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética

Assunto: Dosimetria das Penalidades das Infrações ao Código de Ética Profissional do Sistema Confea /Crea;

Proposta nº 021/CNCE - Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética

Assunto: Roteiro de análise de processos éticos para as Câmaras Especializadas

PROPOSTAS REJEITADAS

Não houve



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Curitiba-PR, 12 a 14 de novembro de 2019

SÚMULA

DOCUMENTOS E MATERIAIS DISTRIBUÍDOS

1. Pauta da 4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética da CNCE;
2. Palestra Institucional sobre ética profissional para **estudantes** do sistema Confea/Crea;
3. Palestra Institucional sobre ética profissional para **Profissional** do sistema Confea/Crea;
4. Palestra Institucional sobre ética profissional para **Entidade de Classe**;
5. Palestra Institucional sobre ética profissional na **Sociedade** e no do sistema Confea/Crea;
6. Palestra Institucional sobre ética profissional para **Conselheiros Regionais e Funcionários** do sistema Confea/Crea;

Eng. Civil Flávia Roxin Bretas

Coordenadora Nacional da Coordenadoria Nacional
de Comissões de Ética

Eng. Eletric. Fernando Luis de Almeida.

Assistente Técnico do Crea do Coordenador
Nacional da Coordenadoria Nacional de Comissões
de Ética

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas				X	
Amapá	X				
Amazonas				X	
Bahia	X				
Ceará				X	
Distrito Federal	X				
Espírito Santo			X		
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso		X			
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná			X		
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Curitiba-PR, 12 a 14 de novembro de 2019

SÚMULA

Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo			X		
Sergipe			X		
Tocantins	X				
TOTAL	19	01	04		
Desempate do Coordenador					
() APROVADO POR UNANIMIDADE (X) APROVADO POR MAIORIA () NÃO APROVADO					

OBS.

Abstenção ocorre quando o conselheiro está presente e declara que se abstém.

Ausência ocorre quando o conselheiro, qualquer que seja o motivo, não se encontra presente no recinto na hora da votação.

Aprovado por unanimidade ocorre quando não há voto '**abstenção**' nem voto '**não**'.

Aprovado por maioria ocorre quando, apesar da quantidade de votos ser suficiente, há pelo menos um voto '**abstenção**' ou voto '**não**'.